



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI NÚMERO 020/84

EM, 27 DE MARÇO DE 1.984.

AUTORIZA O EXECUTIVO CONCEDER AUMENTO DE
VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de
São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 26 de Março de 1.984 e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder executivo conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o Artigo 1º é de 160% (cento e sessenta por cento) dividido em duas parcelas iguais de 80% (oitenta por cento) cada uma. Sendo a primeira parcela a contar de 1º de Março e a segunda de 1º de Setembro de 1.984.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EMILIANI
PREFEITO MUNICIPAL